



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Controle Interno
CNPJ: 10.221.745/0001-34

PARECER DE CONTROLE INTERNO

Processo: 8.543/2019.

Assunto: primeiro termo aditivo ao contrato nº 592/2019.

1. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 243-A de 14 de abril de 2005, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

OBJETO

2. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 592/2019, tendo como contratado a empresa: DANIELE B. BATISTA, CNPJ: 24.070.581/0001-04.

RELATÓRIO

3. Adoto o parecer jurídico como relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

4. Inicialmente, vale ressaltar que sobre a dilação de prazo contratual e as hipóteses são disciplinados pela Lei 8.666/93 em seu Artigo 57 e artigo 65. Verifica-se que foram definidos pelo legislador, os prazos de execução dos contratos, as hipóteses que justificam a assinatura de termo aditivos, sua forma (por escrito), bem como condições para validade das prorrogações (autorização de autoridade superior), que necessariamente devem ser observados pelo administrador público.

CONCLUSÃO

5. Ante o exposto, este setor entende que pela possibilidade da prorrogação contratual, não havendo óbices quanto a sua realização.

É o Parecer.

Jacareacanga/PA, 27 de dezembro de 2019.

Adm. Elton Santus de Vasconcelos
Chefe de Controle Interno
Portaria 062/2014 PMJ-GP